

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****LEI Nº 070/2010**

De 30 de novembro de 2010

Altera dispositivo da Lei Municipal nº
044/2010.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada no dia 25 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 044/2010, de 17 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo 1º, correspondente ao Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Primavera, denominada de “ÁREA B”, que se encontra registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Araraquara-SP, na matrícula 18.040.

Parágrafo Único – A área a ser desafetada, tem a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Medindo 127,12 metros de frente para a Avenida Primavera; 10,84 metros em curva no cruzamento da Avenida Primavera com a Avenida dos Manacás; 5,50 metros de frente para a Avenida dos Manacás; 14,13 metros em curva no cruzamento da Avenida dos Manacás com a Rua das Resedás; 139,50 metros de frente para a Rua das Resedás; 27,08 metros em curva no dispositivo de retorno da Rua das Resedás; 54,00 metros confrontando com os lotes nº 15 e 16 da quadra 2; 199,00 metros de frente para a Rua das Magnólias; 119,91 metros confrontando com terras da Casa do Peão; e, finalmente, 187,19 metros confrontando com terras da Casa do Peão, área superficial de 18.477,04 metros quadrados.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 30 dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).


VALDEMIRO BRITO GOVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 185 e 186 do livro competente nº 30 (trinta)

LA